LEI Nº 2.378

"Introduz modificações à Lei Municipal nº.895, de de 30.12.70 ("Plano Viário Municipal"), alterando condições de ruamento".

CLáUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Passa a pertencer à Zona Mista da cidade a Rua Antônio de Sá, Localizada no Loteamento "Jardim Rezek II", entre as Ruas 1º de Janeiro e Jorge Rezek.

Parágrafo único - Em consequência do disposto neste artigo, serão permitidas a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, naquele ruamento, na forma da Lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades do Bairro, tais como, mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, hotéis, excetuando-se todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de qualquer natureza e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as Leis existentes de horário e de funcionamento, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 04 de julho de 1996.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.378

Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria